



LEI nº 1279 - de 14 de maio de 1975.

**Declara de Utilidade pública a
Associação Filantrópica de
Uruguaiana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 610/63, de 13 de abril de 1963, a Associação Filantrópica de Uruguaiana, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de maio de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto